

**SEM DINHEIRO PARA AS BRUXAS: A RELAÇÃO ENTRE A BAIXA
REPRESENTATIVIDADE DAS MULHERES NA POLÍTICA E O
FINANCIAMENTO DE CAMPANHA****NO MONEY FOR WITCHES: THE RELATION BETWEEN LOW FEMALE
REPRESENTATION IN POLITICS AND CAMPAIGN FINANCE**

*Karen Fróes¹
Débora Vicente²*

RESUMO

O presente artigo versa sobre o financiamento de campanha das mulheres candidatas, sua correlação com a pouca representatividade feminina nos cargos eletivos, tomando por referência o Brasil e a herança do conceito de caça às bruxas. O estudo do tema justifica-se pela necessidade de compreensão dos fatores que impedem o acesso das mulheres à eleição e impedem a real representatividade que se exige em um estado democrático. Objetiva-se demonstrar o vínculo do fenômeno da caça às bruxas, ordenado pelo Estado durante os séculos XV, XVI e XVII, principalmente na Europa, com a falta de incentivo ou fomento para maior participação na política e até mesmo repúdio às mulheres que almejam cargos de poder. O receio do poder feminino sobre a sexualidade e os meios reprodutivos desencadeou perseguição, violência e extermínio de mulheres, comparáveis somente ao genocídio dos judeus. A violência perpetrada por séculos é vivenciada até os dias de hoje, tanto no ambiente privado quanto público. Trata-se de estudo bibliográfico, sem pretensões conclusivas.

Palavras -chave: Mulheres.Financiamento. Bruxas. Política. Dinheiro.

ABSTRACT

The campaign finance of female candidates and its correlation with the low female representation in elective positions in Brazil and the concept of witch hunt. The study of the subject matter is justified by the need to understand the factors that hinder women's access to be elected and prevent the real representation which is required in a democratic state. This article aims to demonstrate the bond between the witch hunt phenomenon, ordered by the State, mainly in Europe during the 15th, 16th and 17th centuries, and the lack of incentive or encouragement for greater participation in politics and even repudiation of women who aspire to positions of power. The fear of female power over sexuality and reproductive means has sparked persecution, violence and extermination of women, comparable only to the genocide

¹ Especialista em Direito Público, Graduada em Direito pela UNISINOS, servidora do TRE-RS, membro da Comissão de Participação Institucional Feminina do TRE-RS, membro da Comissão de Combate ao Assédio Moral no âmbito do TRE-RS e colaboradora do Eixo Mais Mulheres na Política da EJE/TRE-RS.

² Mestre em Direito UFRGS. Pós-graduada Direito Civil e Direito Público. Graduada em Direito PUCRS. Servidora do TRE-RS. Coordenadora da Escola Judiciária Eleitoral do Rio Grande do Sul - EJERS. Participou de Programa Acadêmico na Missão Permanente do Brasil junto a ONU em Nova York, durante a 60a CSW. Formadora ENFAM.

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

of the Jews. The violence perpetrated for centuries is still experienced today, both in private and public environments. This is a bibliographic study, without conclusive intention.

Keywords: Women.Finance.Witch.Politics. Money.

INTRODUÇÃO

O financiamento de campanha e de partidos políticos exerce função essencial na política e, conseqüentemente, na democracia. A influência que o poder econômico exerce sobre o poder político e sobre o financiamento de campanhas não é nenhuma novidade, mas é preciso destacar como é ainda mais flagrante quando analisada sob a perspectiva de gênero.

Lamentavelmente as oportunidades não são iguais para todos os aspirantes a um cargo eletivo. A movimentação de dinheiro de forma desregulada significa que o meio político não está nivelado e ameaça a igualdade de oportunidades nas competições eleitorais. Em regra, quem possui meios financeiros e apoio partidário está mais propenso a vencer. Essa circunstância é agravada ao se estudar as candidaturas femininas.

Há claramente uma necessidade de melhor regular e fiscalizar o financiamento político com vistas a contribuir para um campo político mais equitativo. Candidatas sofrem desproporcionalmente com a falta de acesso a recursos para suas campanhas. A alocação injusta de recursos, que no Brasil são majoritariamente públicos, distorce a lógica democrática.

O presente artigo tem como objetivo analisar o mundo competitivo eleitoral sob a ótica de gênero, com foco sobre a forte influência que o dinheiro representa no resultado das disputas eleitorais e conseqüentemente na sub-representação feminina na política brasileira.

Deve-se ter em mente a estrutura normativa de incentivo à participação feminina na política, derivada de uma série de declarações de direitos humanos e políticos, convenções e resoluções. Esse conjunto normativo exige uma estratégia eficaz destinada a superar a sub-representação das mulheres e uma mais justa redistribuição de recursos e de poder entre homens e mulheres.

Com efeito, um terço dos países no mundo possuem cotas estabelecidas em lei, e há uma tendência crescente de se adotar uma legislação que preveja a alocação diferenciada do financiamento público de acordo com critério de igualdade de gênero (BALLINGTON; KAHANE, 2015, p.115). Apesar disso, o financiamento político segue sendo uma das maiores

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

barreiras para a entrada de mais mulheres na política. Pesquisas demonstram que a captação de recursos por candidatas é dificultada por estereótipos negativos das mulheres candidatas. Seriam as candidatas as novas "bruxas", perseguidas por seus ideais que rompem com o *status quo*, a exemplo do que ocorreu na idade média?

Ao buscarmos uma definição do termo “bruxa” em dicionários, logo pode-se perceber a direta vinculação com uma figura maléfica, feia e perigosa. A palavra vem do verbo italiano *bruciare*, que significa queimar (*brucia*). Mulheres que haviam ferido o ego de poderosos ou que despertavam desejos em padres celibatários ou homens casados eram acusadas de bruxaria.

A “caça às bruxas” durou mais de quatro séculos e ocorreu, principalmente, na Europa, iniciando-se, de fato, em 1450 e tendo seu fim somente por volta de 1750, com a ascensão do Iluminismo. Essa perseguição admitiu diferentes formas, dependendo das regiões em que ocorreu, porém, não perdeu sua característica principal: uma massiva campanha judicial realizada pela Igreja e pela classe dominante contra mulheres da população rural que exerciam alguma forma de poder social (ANGELIN, 2016).

A prática pode também ser equiparada à violência política de gênero, assunto para um próximo artigo. Por hora, o objetivo é demonstrar a correlação entre baixo financiamento para as candidatas mulheres e a sub-representação feminina na política brasileira, por meio de pesquisa bibliográfica.

1 O CORPO FEMININO COMO FÁBRICA DE PRODUÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

A divisão sexual do trabalho tal qual vivenciamos hoje e lutamos para combatê-la, diferentemente do que o senso comum preconiza, não foi um fenômeno orgânico. A ideia de que os trabalhos domésticos – cuidado lar e dos filhos – são destinados às mulheres está presente na sociedade há tanto tempo, que faz com que se acredite que fora sempre assim.

A posição social que as mulheres ocupam até hoje é consequência direta da necessidade de produção de força de trabalho, essencial para o desenvolvimento do atual sistema econômico-social. Pois bem, se nem sempre houve divisão sexual do trabalho, atribuindo às mulheres os serviços do lar, quando é que assim não o foi.

Sobre a história das mulheres e do capital através dos tempos, Silvia Federici, publicou em *Calibã e a Bruxa* (FEDERICI, 2017, p.464), o resultado de 30 anos de pesquisa sobre a apropriação dos corpos femininos para o nascimento do sistema capitalista.

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

No texto de Silvia Federici, percebe-se que entre os séculos V e XIV, ocorreu a transição do sistema escravagista (embora não totalmente abolido) para o sistema feudal, sistema ainda com muita ingerência e domínio dos senhores sobre os servos camponeses, mas com menos castigos atrozes que na escravidão. O sistema feudal, com nuances de escravidão, perdura até hoje como descreveu Itamar (VIEIRA JUNIOR, 2019, p.87):

Não queria também viver o resto da vida ali, ter a vida de meus pais. Se algo acontecesse a eles, não teríamos direito à casa, nem mesmo à terra onde plantávamos sua roça. Não teríamos direito a nada, sairíamos da fazenda carregando nossos poucos pertences. Se não pudéssemos trabalhar, seríamos convidados a deixar Água Negra, terra onde toda uma geração de filhos de trabalhadores havia nascido. Aquele sistema de exploração já estava claro para mim.

Ou seja, a exploração do ser humano como máquina produtora de trabalho, perpassou séculos, sistemas e sociedades. Trabalhadores e trabalhadoras compartilham até hoje o sentimento de não pertencimento ou apropriação do produto “criado” a partir das suas horas de vida, seja no primitivo sistema escravagista, no intermediário sistema feudal ou no sistema que experimentamos até hoje, o capitalista.

Principal característica do sistema feudal, o acesso aos servos camponeses aos meios de produção, permitia que recebessem uma parcela de terra e seu uso para a produção de insumos necessários à economia camponesa – lenha, materiais para a construção e comida.

Neste sistema, havia uma hierarquia de poder que iniciava pelo senhor proprietário do feudo, depois os homens servos e por fim as mulheres. Havia uma prevalência de poder do senhor, o que limitava, certa forma, o poder dos servos sobre as mulheres servas, ainda mais por que as terras eram entregues à unidade familiar, o que dava às mulheres autonomia para trabalharem e disporem do seu produto e não dependendo assim, de seus maridos para se manterem.

Desta forma, na aldeia feudal a separação sexual do trabalho não era tão fortemente marcada e o trabalho feminino, tão pouco, desvalorizado, isto porque, todo trabalho servia para o sustento familiar.

Por volta do século XIII, com o êxodo das pessoas rurais para os centros urbanos, houve significativa diminuição da subordinação das mulheres aos homens, tornando-se chefes de família, trabalhando como ferreiras, açougueiras, padeiras, cervejeiras e comerciantes.

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

Tornaram-se controladoras de indústrias de seda e lã, professoras escolares, médicas e cirurgiãs, predominando o campo da obstetrícia.

Contudo, a crescente autonomia das mulheres custou caro e em resposta a independência feminina houve o início de uma reação misógina que perdura até hoje.

2 A CAÇA ÀS BRUXAS

Dessa reação resultou uma verdadeira caça às bruxas, que combatia qualquer tentativa de controle de natalidade – exercido predominantemente pelas mulheres. Restringir a escolha individual das mulheres sobre o seu próprio corpo, proibindo métodos contraceptivos e o aborto, fere a dignidade das mulheres impedido, da forma mais cruel, a sua emancipação.

A caça às bruxas – perseguição de toda a prática doméstica, medicinal e social – feminina, foi mola propulsora para a criminalização de qualquer iniciativa de controle de natalidade, isto porque havia no período uma preocupação com a crise demográfica decorrente das guerras e pragas. Sobre o controle de natalidade e os direitos reprodutivos, Angela Davis escreveu:

O desejo das mulheres de controlar seu sistema reprodutivo é provavelmente tão antigo quanto a própria história da humanidade. (DAVIS, 2016, p.15)

Sobre a crise demográfica na Europa do século XVIII, ao narrar a decadência do império lusitano, antes da fuga do príncipe regente D. João VI ao Brasil, Laurentino Gomes:

os dois fatores combinados, a escassez de recursos demográficos e financeiros e o atraso nas ideias políticas e nos costumes - haviam transformado Portugal numa terra nostálgica. (GOMES, 2007, p 277)

O poder estatal – monarquia e Igreja – passou a perseguir práticas como sodomia e aborto, o clero passou a identificar o sagrado com a repulsa às mulheres e ao sexo, expulsando-as de qualquer momento da liturgia, fazendo da sexualidade, principalmente a feminina, objeto de extrema vergonha.

A partir desse repúdio às práticas sexuais que não fossem destinadas a reprodução percebe-se a preocupação com a redução demográfica instada principalmente com a Peste Bubônica quando a partir de então o Estado tornou-se supervisor da reprodução da força de trabalho, confinando as mulheres ao trabalho reprodutivo e a produção de mão de obra,

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

tornando o trabalho doméstico invisível e atribuindo-o às mulheres como se fosse uma vocação natural.

Ou seja, na transição do sistema feudal para o sistema capitalista, com a escassez de trabalhadores, oriunda de doenças e lutas, confinar as mulheres dentro de casa, subordinadas ao salário dos maridos, foi fundamental para o incremento da mão de obra necessária para o enfrentamento de uma crise internacional que objetivava combater a redução populacional.

Assim, além da desvalorização econômica e social das mulheres, houve ainda um legalizado processo de infantilização, que não permitia que uma mulher fosse vista desacompanhada, na companhia de outras mulheres, inferiorizando-as como pessoas excessivamente emocionais, incapazes de se governar, pouco razoáveis, vaidosas demais, selvagens e esbanjadoras. Resultando, desta forma, na caça às bruxas, que destruiu todo o universo de práticas femininas, relações coletivas e transmissão de conhecimentos.

Um exemplo emblemático da degradação das mulheres é a origem da palavra inglesa *gossip*, que atualmente significa fofoca. A palavra em sua raiz é derivada dos termos ingleses arcaicos *God*, que significa Deus, e *sibb*, que significa aparentado. *Gossip* significava, originalmente *god parent*, que seria madrinha ou padrinho em português. (FEDERICI, 2019)

Com o tempo o seu significado foi alterado passando a significar quem fazia companhia às mulheres no momento do parto e por fim, amigas mulheres, que se reuniam nas tavernas para beber e conversar, o que modernamente chama-se de confraria.

Entretanto, com a deteriorização da posição social das mulheres a palavra *gossip*, passou cada vez mais a designar a mulher envolvida em conversas fúteis, sendo transformada pelo patriarcado em termo de difamação e ridicularização, quando, originalmente, seu sentido trazia amizade e afeto.

Para entender que a atual onda de violência contra as mulheres é importante estudar o que foi a caça às bruxas, iniciada por volta dos séculos XVI e XVII. Naquele tempo, a perseguição às mulheres tinha como justificativa questões ideológicas baseadas na religião, mas este era só um pretexto. Na verdade, o cercamento das terras camponesas provocou uma onda de pobreza e miséria dos povos camponeses e o início de uma nova relação econômica que precisou resistir com associação e união.

Estas associações em resistência à expropriação de terras, foram capitaneadas principalmente por mulheres, a partir disso, é fácil relacionar a caça às bruxas ao poder das

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

mulheres, organizadas nas aldeias feudais, em resistir à expropriação e à pobreza. É por isso que, a religião é somente uma pequena parte da real perseguição às mulheres, que causou e causa até hoje as mais variadas formas de violência.

As mulheres julgadas bruxas eram, em maioria, mulheres rurais e pobres que, vitimadas pelo que hoje entendemos como misoginia, imposta pelo Estado, eram confinadas a uma relação de subordinação aos homens e punidas, severamente, se resistissem e tentassem impor independência econômica ou sexual.

A bruxa era uma mulher de má reputação, que na juventude apresentara comportamento libertino, promíscuo. Muitas vezes tinha crianças fora do casamento e sua conduta contradizia o modelo de feminilidade que, por meio do direito, do púlpito e da reorganização familiar, fora imposto à população feminina da Europa durante esse período. (FEDERICI, 2019, p 49)

Uma mulher poderia ser condenada à bruxaria, sem qualquer prova, baseada apenas em uma denúncia e submetida às penas mais cruéis, tais como detenção por carrascos, com o corpo totalmente desnudo, depilado e, então, perfurado com agulhas longas por toda parte, na busca da “marca do diabo” e posterior execução pública, o que serviu de laboratório para todo o desenvolvimento de práticas de tortura.

Tratava-se de uma estrutura de ferro que circundava a cabeça, um bridão de cerca de cinco centímetros de comprimento e dois centímetros e meio de largura projetado para dentro da boca e voltado para baixo sobre a língua; muitas vezes, era salpicado de pontas afiadas, de modo que, se a infratora mexesse a língua, aquilo causaria dor e faria com que fosse impossível falar. (FEDERICI, 2019, p 49)

Não existem dados sobre os julgamentos das mulheres por bruxaria, pois os documentos foram destruídos, mas o tamanho do massacre que atravessou fronteiras e se disseminou da França e da Itália para Alemanha, Suíça, Inglaterra, Escócia e Suécia pode ser comparado ao número de judeus assassinados na Alemanha nazista, já que aproximadamente 200 mil mulheres foram acusadas de bruxaria.

A condenação a estas mulheres era a execução pública, sempre queimadas vivas, quando não havia a “misericórdia” do estrangulamento prévio, junto com seus filhos. As mulheres europeias camponesas, assim como a população escravizada da África, os camponeses que tiveram suas terras expropriadas e os povos indígenas massacrados no continente americano

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

vivenciaram fome e foram vítimas de uma construção econômica que resultou no sistema econômico atual.

Não por acaso a escalada de violência contra as mulheres afrodescendentes e indígenas significa, segundo Silvia Federici, um processo de "recolonização", colocando o poder inquestionável das mulheres, responsáveis pela reprodução humana, nas mãos de quem detém – ou quer deter – o capital. (FEDERICI, 2019, p 49)

Além disso, anos e gerações de estereótipos estabeleceram hábitos de pensamento que nos permitem, automaticamente, sem notar que estamos fazendo isso, esperar menos das mulheres, subestimar suas habilidades e seu trabalho, para categorizar cada mulher bem sucedida como uma exceção.

3 MULHERES E DINHEIRO

É nesse contexto de séculos de apropriação dos corpos femininos, perseguição, violência contra as mulheres enquanto seres capazes de se sustentarem que, até os dias de hoje, a relação das mulheres com o poder e com o dinheiro ainda é tímida. Foi somente na década de 1960 que as brasileiras tiveram acesso ao Cadastro de Pessoas Físicas, o CPF, principal documento de acesso às contas bancárias. No Brasil menos de 20% das empresas são comandadas por mulheres, mesmo com a preponderância de mulheres, sobretudo negras, chefes de família.

Onde há dependência econômica, a relação de subordinação das mulheres aos homens contribui para casos mais graves de abuso, como por exemplo os casos de violência doméstica, onde o Brasil apresentou, durante a pandemia, índices de violência que superaram a marca de uma mulher violentada a cada 2 minutos.

A situação econômica inferior das mulheres pode ser verificada por meio de diversos índices. Às mulheres está reservada uma parcela desproporcional de trabalho e cuidados domésticos, um setor em que a remuneração é muito baixa ou até inexistente. Ainda, as mulheres estão concentradas em setores informais, de maior vulnerabilidade e menor remuneração. Segundo o jurista e filósofo italiano Danilo Zolo, em seu livro *Globalização*, às mulheres chega apenas 10% da renda global, enquanto sua contribuição em termos de horas trabalhadas é de 70%. (ZOLO, 2006, P. 54)

Estudos sobre a maneira como as mulheres e os homens usam seu tempo demonstram que, na maior parte do mundo, as mulheres gastam mais horas por semana no trabalho do que

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

os homens. No entanto, para as mulheres, uma proporção maior de tempo de trabalho gasto é dedicado ao trabalho não remunerado: tarefas domésticas, cuidados infantis e outras atividades domésticas que não são contadas quando os economistas tentam quantificar o trabalho. Na maioria dos países, as mulheres se dedicam cerca de duas vezes mais do que os homens a esses trabalhos não remunerados, no Japão essa taxa é de nove vezes. (ONU, 1995)

Não bastasse isso, um estudo publicado pelo Departamento de Consumidores da cidade de Nova York, denominado “Pink Tax” ou “Imposto Rosa” em livre tradução, também chamado de “custo mulher” revelou que os produtos direcionados para o público feminino são mais caros do que os mesmos vendidos aos homens. Assim, além de receberem em média 23% a menos do que os homens, elas ainda pagam mais caro para adquirir os mesmos produtos. O estudo estima que, por ano, as mulheres gastam aproximadamente US\$ 1.351 a mais de “Pink Tax” para adquirir os mesmos produtos, e dependendo dos setores, a diferença pode ser ainda mais gritante. Entre os produtos de cuidados pessoais, por exemplo, as mulheres pagam 13% a mais, em média, existindo produtos que podem custar 50% a mais.

Este contexto socioeconômico dificulta, podendo até mesmo impedir as mulheres de sequer aspirarem a uma carreira política. Papéis sociais impostos, colocando os homens como provedores, simbolizam que somente eles podem captar recursos para seu próprio uso, enquanto as mulheres têm sido relegadas à esfera doméstica.

A política baseia-se na pluralidade de homens. (ARENDR, 1998, p 23). Partindo da premissa de que o estado democrático necessita de igualdade e de representantes que pensem em políticas públicas voltadas para os seus pares, enquanto não houver mulheres na política não haverá medidas efetivas que visem a proteger as mulheres nos mais amplos aspectos.

O Brasil, no entanto, avança muito lentamente nesse sentido. No ranking mundial sobre desigualdade de Gênero, publicado anualmente pelo Fórum Econômico Mundial, em que são avaliados 156 países, em quatro dimensões, a saber: Saúde, Educação, Empoderamento Político e Oportunidades Econômicas, o Brasil ocupa a posição geral de número 93, no entanto, ao se avaliar a participação de mulheres no parlamento, cai para a 122ª posição.

Segundo o relatório, o mundo levará em média 135,6 anos para atingir a paridade de gênero. E a pior classificação brasileira diz respeito ao quesito igualdade salarial, em que se encontra na 126ª posição dentre os 156 países avaliados. Isto é, analisada a dimensão econômica, a situação das mulheres no país é agravada.

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

No ranking mensal elaborado pela União Interparlamentar, organização global de parlamentos ligada à ONU, que tem por objetivo promover desenvolvimento sustentável, valores democráticos e igualdade de gênero, segundo dados atualizados, em abril de 2021, o Brasil encontra-se na 142ª posição dentre os 193 países avaliados. Atrás de países com menor tradição democrática e menor desempenho econômico, como por exemplo: Somália 87ª posição, Afeganistão 69ª, Arábia Saudita 119ª e Iraque 73ª. Vale lembrar que a Arábia Saudita foi o último país do mundo a conceder o direito de voto às mulheres, fez isso em 2011 e somente em 2015, elas puderam votar e serem votadas, mesmo assim, já atingiu uma média de 19.9% de mulheres eleitas em seus parlamentos, mais do que a média brasileira que está em 15%.

A título exemplificativo, somente em 2020, 23 anos após a promulgação da lei 9.504 de 1997 que instituiu o percentual de pelo menos 30% de candidaturas femininas, com redação aprimorada em 2009, houve pela primeira vez uma capital brasileira, Porto Alegre, que ultrapassou os 30% de mulheres eleitas para o legislativo municipal. Além disso, a vereadora mais votada da cidade foi uma mulher negra.

De todos os incentivos para o fim de impulsionar a evolução enquanto sociedade, buscando equidade de gênero e representatividade na política, nenhum deles é mais eficiente que o dinheiro. A dificuldade de acesso às fontes públicas e privadas de financiamento de campanha é uma das razões para a sub-representação femininas nos cargos políticos brasileiros. (SANTOS, 2016.) Pesquisas dos Estados Unidos e Canadá mostram que quando as mulheres são capazes de captar tanto quanto seus oponentes masculinos, elas têm a mesma probabilidade de vencer a eleição. (BURRELL, 1998)

4 FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS FEMININAS

O baixo desempenho eleitoral das mulheres pode ser atribuído a diversos motivos, como à cultura patriarcal, à pouca experiência feminina na esfera política, ao capital político minguado, ao baixo desempenho e desenvoltura de estratégias de campanha em redes midiáticas, entretanto é a questão financeira que faz a diferença e aumenta as chances de uma mulher se eleger.

Além disso, a dificuldade para levantamento de fundos por parte das candidatas deve-se também à menor probabilidade de estarem conectadas a redes de negócios, profissionais e de contato, que podem fornecer recursos financeiros, experiência e apoio. Esse argumento de

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

rede compreende também os "clubes do bolinha" que se formam dentro dos partidos, já que a maioria das lideranças partidárias atuais são dominadas pelos homens. (BALLINGTON, 2011)

Para uma eleição são necessários recursos para a compra de materiais, propaganda, contratação de cabos eleitorais, entre diversos gastos, o que torna a política dependente do poder econômico. (MEDEIROS; CHÍXARO, 2020, p. 80.) Sem recursos financeiros torna-se impossível à candidata deslocar-se até os eleitores para discutir e apresentar sua candidatura, suas propostas, reunir uma equipe qualificada, organizar a campanha eleitoral, elaborar projetos de governo com assessoria adequada, produzir peças publicitárias e fazer pesquisa eleitoral.

Estudos científicos demonstram menor financiamento para as campanhas das mulheres independentemente de sua experiência política. Uma amostra clara pode ser verificada nos números da Eleição Geral de 2014, em que empresas ainda podiam doar para as campanhas eleitorais.

Na época, foram divulgados os 15 principais e maiores doadores de campanha, demonstrando que 90% dos recursos doados pelas grandes empresas (R\$325.447.961) foram destinados para os candidatos homens e apenas 10% para as mulheres, coincidência ou não, essa foi a exata proporção dos eleitos em 2014 na Câmara de Deputados Federais, em que 51 deputadas foram eleitas, representando apenas 9,9% dos deputados federais.

Diante deste manifesto desequilíbrio no sistema de financiamento eleitoral brasileiro, em 2015, uma mini-reforma eleitoral introduzida pela Lei n 13.165 previu a obrigatoriedade de se direcionar um mínimo de 5% do fundo partidário para as candidaturas femininas. Todavia, o dispositivo que se propunha a uma tímida ação afirmativa, incluiu também uma grande incongruência, pois estabeleceu um teto máximo de 15% do fundo para financiar o mínimo de 30% de candidatas mulheres de cada partido ou coligação. Na prática, os partidos ficariam obrigados a gastar com suas candidatas no máximo 15% do fundo, enquanto estariam autorizados a gastar com os candidatos homens 85% do fundo partidário.

Perante esta flagrante discrepância legislativa, o dispositivo foi objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade, ADI N. 5617, proposta pela procuradoria-geral da república. E em março de 2018, o Supremo Tribunal Federal decidiu por maioria de votos, que a distribuição de recursos do Fundo Partidário destinado ao financiamento das campanhas eleitorais deveria ser feita na exata proporção das candidaturas de ambos os sexos, respeitado o patamar mínimo de 30% de candidatas mulheres, previsto no artigo 10, parágrafo 3º, da Lei n 9.504/1997.

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

Sabe-se que a maior parte da legislação sobre finanças político-eleitorais é concebida de forma neutra de gênero. Ou seja, não procura abordar as desigualdades de gênero explicitamente, embora os resultados financeiros sejam bem diferentes conforme o gênero da candidatura em disputa.

Mesmo neutras em relação ao gênero, algumas medidas legislativas podem contribuir para que candidatos e partidos com mais acesso a recursos não sejam injustamente favorecidos. A proibição de alguns gastos de campanha, a fim de evitar a compra e venda de votos, e a imposição de limites sobre gastos de campanha são exemplos disso.

Outro aspecto relevante é o sabido favorecimento e vantagem que os já detentores de mandatos eletivos possuem em relação a quem é candidato pela primeira vez. Em Minnessota, nos Estados Unidos, candidatos e candidatas estreantes possuem limites de gastos de campanha superiores aos titulares de mandatos a fim de combater eventuais vantagens (USA, 2005). A medida pode ter um efeito positivo para a corrida de uma mulher estreante, considerando que a maioria dos cargos já são ocupados por homens.

Além disso, são os partidos políticos que decidem livremente como dividir recursos dentro do partido. Como já mencionado anteriormente, as cúpulas partidárias são dominadas por homens, notando-se uma tendência a se desconsiderar as candidatas do sexo feminino quando elas não estão no alto da estrutura partidária.

É também por esse motivo, que diversos especialistas defendem a imposição de reserva de gênero para os órgãos de direção partidária, como ocorre no Peru, por exemplo. Para Ballington:

As mulheres devem ser parte de órgãos decisórios a fim de garantir que os fundos sejam desembolsados de uma forma que beneficie igualmente todos os candidatos. (BALLINGTON, 2015, p. 423.)

Vale referir que o acesso gratuito ou subsidiado à mídia é uma forma indireta de financiamento político. Não se pode esperar que o eleitor vote em uma candidata que ele não conhece. Via de regra, as mulheres pouco aparecem na propaganda eleitoral. Até por não haver disposição normativa expressa que alinhe a distribuição de tempo no rádio e na televisão em termos de percentual de gênero.

A despeito disso, o Tribunal Superior Eleitoral em consulta formulada por oito senadoras e seis deputadas federais, decidiu, em maio de 2018, que:

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

a carência de regramento normativo que imponha a observância dos patamares mínimos previstos no art. 10, § 3º, da Lei nº 9.504/97 à distribuição do tempo de propaganda eleitoral no rádio e na televisão não obstaculiza interpretação extraída a partir de preceitos constitucionais que viabilizem a sua implementação. (BRASIL, TSE, 2018. Consulta (11551) Nº 0600252-18.2018.6.00.0000.)

De mais a mais, o Plenário do TSE confirmou que os partidos políticos deveriam, já para as Eleições 2018, reservar pelo menos 30% dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, conhecido como Fundo Eleitoral, para financiar as campanhas de candidatas.

O entendimento dos ministros foi firmado em consonância com o que foi estabelecido pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5.617/2018, em que a Corte Constitucional determinou a destinação de pelo menos 30% dos recursos do Fundo Partidário às campanhas de candidatas. Com efeito, exposição na mídia é vital para uma campanha e pode contribuir para desafiar estereótipos difundidos que impedem as mulheres de serem vistas como capazes. (KROOK, 2013.)

O fornecimento de financiamento público, como é o caso do Brasil, é por diversos países vinculado à aplicação de cotas eleitorais e à nomeação de mulheres como candidatas. A França, por exemplo, possui uma sistemática muito interessante, desde 2000, em que não mais do que 51% dos candidatos podem ser de um gênero, e se a diferença de gênero entre os candidatos é maior do que 2%, o financiamento público é reduzido em $\frac{3}{4}$. Portugal adotou uma reforma semelhante em 2006. (BALLINGTON, 2015, p. 422 e 424).

No Quênia, os partidos não podem receber financiamento caso determinada porcentagem de mulheres não seja eleita, essa medida junto com a reserva de cadeiras para mulheres no parlamento resultou duplicação no número de eleitas (18,6%).

No Brasil, há disposição ainda inócua prevendo que 5% do Fundo Partidário seja destinado a criar e manter programas de incentivo às mulheres na política. Há uma tendência mundial de estímulo aos partidos políticos, a fim de que destinem fundos visando atividades e programas de educação, treinamento e incentivo às mulheres a participarem da política.

É sabido que a menor experiência política das mulheres tem sido usada para justificar a não indicação de mulheres e relegá-las a postos ineleáveis. Assim, deve-se enfatizar a importância de treinamentos efetivos de capacitação de mulheres, não apenas em termos de

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

habilidades para o engajamento político, mas também acerca do funcionamento do processo eleitoral, financiamento de campanhas e arrecadação de recursos.

O princípio da igualdade prevê a igualdade de aptidões e de possibilidades virtuais de se gozar de tratamento isonômico pela lei. Por meio desse princípio são vedadas as diferenciações arbitrárias e absurdas, não justificáveis pela constituição. Todavia, quando verificada a existência de uma finalidade razoavelmente proporcional ao fim visado, os tratamentos normativos diferenciados são não só justificados como recomendados. Eis aí a base para as ações afirmativas.

A prestação de responsabilidades por cuidados de crianças que recaem desproporcionalmente sobre as mulheres pode ser de difícil conciliação com os longos períodos de dedicação exigidos pelas campanhas eleitorais. Nesse ponto, sobressai relevante exemplo da Lei de eleições canadense, que permite às mulheres cobrir despesas com cuidados de crianças como uma despesa legítima durante a campanha, além de prever subsídios e reembolsos para esses fins. Alguns Estados dos EUA possuem regulamentos semelhantes, onde os cuidados de crianças podem ser considerados despesa de campanha legítima, coberta na totalidade por fundos de campanha.

Por fim cabe ressaltar o papel vital dos Partidos Políticos no incremento da representação das mulheres na política. Eles são o elo essencial para alcançar a igualdade e a participação inclusiva das mulheres, mormente na questão financeira, uma vez que atuam no gerenciamento das campanhas, distribuição e controle de recursos financeiros.

Sob esse aspecto cabe referir resultados da pesquisa “Democracia e Representação nas eleições de 2018: campanhas eleitorais, financiamento e diversidade de gênero”, desenvolvida pela Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas - FGV, no período de agosto de 2018 a agosto de 2020. (RAMOS, 2020, p.10-11.) O estudo destaca a ausência de critérios claros para a aplicação das cotas de financiamento eleitoral e a consequente dificuldade de fiscalização, o que pode enfraquecer a aplicação das novas regras de financiamento de campanhas de mulheres.

Na pesquisa da FGV foram analisados três cenários, primeiro considerando candidaturas femininas apenas em cargos proporcionais; segundo incluídas as candidaturas majoritárias encabeçadas por mulheres; e no terceiro, incluídas as candidaturas majoritárias que tinham pelo menos uma mulher como vice ou suplente. Com relação ao Fundo Eleitoral de Financiamento

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

de Campanha (FEFC), três partidos não cumpriram o percentual mínimo sob nenhum dos três cenários analisados. Já com relação ao Fundo Partidário, oito partidos não cumpriram com o percentual mínimo de recursos para candidatas. Segundo as pesquisadoras:

A alta proporção de descumprimento em alguns cenários pode ser resultado da imprecisão sobre quais tipos de candidaturas de mulheres os partidos devem levar em consideração na distribuição dos recursos. Isto é, se a distribuição engloba candidaturas proporcionais e majoritárias, incluindo vices e suplentes, ou apenas proporcionais. Para evitar esse alto grau de descumprimento, é importante que haja critérios mais precisos sobre a distribuição dos recursos públicos. Isso poderia facilitar a fiscalização e fortalecer o cumprimento das regras pelos partidos políticos. (RAMOS, 2020, p.10-11.)

Por fim, a pesquisa ainda revelou que a distribuição de recursos de campanha ficou menos desigual entre mulheres e homens com a cota de financiamento baseada em gênero, mas continua muito desproporcional no que diz respeito à raça das candidaturas. O que demonstra a necessidade de se desenvolver um sistema político-eleitoral mais justo, considerando a busca da igualdade de gênero e raça.

Além disso, sobreleva-se uma importante constatação, apesar do avanço no uso das redes sociais, uma modalidade aparentemente mais acessível de campanha, verificou-se que o dinheiro importa e as desigualdades existentes em ambiente *offline* são reproduzidas no espaço *online*, especialmente no uso das páginas. A realização de campanhas em redes sociais, embora pareça mais econômica se comparada a outras formas de fazer campanha, requer investimento de tempo e de dinheiro, além de habilidades específicas para explorar as funcionalidades da ferramenta. Mais uma vez o dinheiro demonstrando sua força e influência nas campanhas.

CONCLUSÃO

O tratamento equitativo entre homens e mulheres, previsto na Constituição da República Federativa do Brasil, pressupõe que o gênero não pode ser utilizado como discriminação com o propósito de desequilibrar as oportunidades entre homens e mulheres, mas pode e deve ser utilizado com a finalidade de atenuar os desníveis social, político, econômico, cultural e jurídico existentes entre eles.

Como pontua Rothenburg “*a igualdade não é dada, ela é construída*” e acrescenta “*ela não é encontrada espontaneamente na sociedade*”, por isso a necessidade de discriminação positiva, mormente em um país desigual como o nosso. Para o autor:

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

a igualdade é algo que precisa ser obtido a partir de reivindicações e conquistas e, para tanto, o Direito pode servir de valiosa ferramenta. (ROTHENBURG, 2008, p. 78.)

Vale lembrar que aquelas mulheres, apontadas como bruxas, representavam uma parcela da sociedade que lutava contra o cercamento de terras e a intervenção estatal na ordem econômica, provocando intencionalmente a reflexão e reação do poder do Estado e da classe dominantes – senhores feudais.

O regime democrático e republicano valoriza a diversidade, chamando a todos para atuar na esfera pública. Em ambientes de deliberação e decisão como o meio político, é importante que se reúnam pessoas diferentes, com características e perspectivas distintas para que haja uma discussão real, com embate de ideias e propostas. Segundo Honneth:

a democracia ostenta uma superioridade moral, por fazer uso da inteligência de todos os sujeitos implicados para a superação reflexiva de um problema”. (HONNETH, 2014, p. 362.)

Ilustrativamente, seria a prática de um “brainstorming” e por isso funciona melhor, quanto maior e mais diversificado seja o número de participantes.

Nessa perspectiva, organismos internacionais e especialistas têm recomendado a utilização de cotas eleitorais adequadas aos sistemas eleitorais nacionais como uma ferramenta fundamental para a promoção de uma participação política mais plural e democrática.

Sabe-se que a distribuição de recursos eleitorais ainda é marcada pela desigualdade no Brasil, seja pela questão do gênero ou da raça, agravada quando essas circunstâncias se encontram numa mesma candidatura.

A pesquisa para este artigo revelou uma tendência mundial em se promover incentivos financeiros e reformas legislativas que busquem diminuir a lacuna dos gêneros no financiamento de campanhas, como forma de nivelar o jogo político para as mulheres. Na maioria dos exemplos, o financiamento público é usado como incentivo ou penalidade para assegurar a conformidade com a legislação de cota existente.

Ademais, deve-se ter em mente que as medidas devem não só buscar o incremento no número de candidatas do sexo feminino, como também no número de mulheres eleitas, e para tanto, se torna evidente e forte a influência do poder econômico.

Os partidos políticos possuem um papel chave na abordagem de gênero tanto com relação ao financiamento, pois podem ir além das medidas legislativas, inovando ao lançar

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

projetos próprios de promoção e incentivo para mais mulheres ingressarem na política, quanto em aspectos de capacitação de mulheres para ampliar seu engajamento político e aperfeiçoar suas estratégias de campanha. Até porque não se pode olvidar que os partidos políticos são os guardiões da democracia. E não há democracia sem a participação das mulheres.

É incontestável o vínculo do universo feminino com a natureza e o inquestionável poder de procriar, neste sentido, reconhecer a ancestralidade descendente daquelas mulheres caçadas e queimadas, fortalece ainda mais o desejo de jamais permitir que haja uma nova caça às bruxas, apropriação dos corpos femininos e qualquer tentativa de impedimento de acesso das mulheres ao poder.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANGELIN, Rosângela. A “caça às bruxas”: uma interpretação feminista. Portal Catarinas, 2016. Disponível em: <<https://catarinas.info/a-caca-as-bruxas-uma-interpretacao-feminista/>> . Acesso em: 20 Abr. 2021.

ARENDDT, Hannah. O que é política. São Paulo: Beltrand Brasil 1998.

BALLINGTON, Julie e KAHANE, Muriel. Mulheres na política: Financiamento para a igualdade de gênero. In: FALGUERA, Elin; JONES, Samuel e OHMAN, Magnus. (Ed). *Financiamento de partidos políticos e campanhas Eleitorais: um manual sobre financiamento político*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2015. P. 399-455.

BALLINGTON, Julie. Empowering Women for Stronger Political Parties: A Good Practices Guide to Promote Women's Political Participation. New York: UN Development Programme and National Democratic Institute. 2011.

BRASIL, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE. Consulta (11551) Nº 0600252-18.2018.6.00.0000. Disponível em: <https://www.tre-rs.jus.br/jurisprudencia/emtema-novo/propaganda-eleitoral/arquivos-propaganda-eleitoral/tre-rs-tse-0600252-18-2018-6-00-0000-1591328132815/rybena_pdf?file=https://www.tre-rs.jus.br/jurisprudencia/emtema-novo/propaganda-eleitoral/arquivos-propaganda-eleitoral/tre-rs-tse-0600252-18-2018-6-00-0000-1591328132815/at_download/file>. Acesso em: 22 Abr. 2021.

BURRELL, Barbara. A Woman's Place is in the house: Campaigning for Congress in the Feminist Era. Ann Arbor, MI: University of Michigan Press, 1996.

BURRELL, Barbara. Campaign Finance: Women's Experience in the Modern Era, in Sue Thomas, Clyde Wilcox (ed.) *Women and Elective Office: Past, Present and Future*. Oxford: Oxford University Press, 1998.

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

DAVIS, Angela. *Mulheres, raça e classe*. São Paulo: Boitempo, 2016.

FALGUERA, Elin; JONES, Samuel e OHMAN, Magnus. (Ed). *Financiamento de partidos políticos e campanhas Eleitorais: um manual sobre financiamento político*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2015.

FEDERICI, Silvia. *Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva*. São Paulo: Elefante, 2017.

FEDERICI, Silvia. *Mulheres e caça às bruxas: da Idade Média aos dias atuais*. São Paulo: Boitempo, 2019.

GOMES, Laurentino. *1808: como uma rainha louca, um príncipe medroso e uma corte corrupta enganaram Napoleão e mudaram a história de Portugal e Brasil*. São Paulo: Editora Planeta do Brasil, 2007.

HONNETH, Axel. *El derecho de la libertad: Esbozo de una eticidad democrática*. 1. ed. Buenos Aires: Katz, 2014.

KROOK, Mona Lena. *Gender an Elections: Temporary Special Measures beyond Quotas*. Commissioned by Electoral Affairs Division of the United Nations Department of Political Affairs. 2013.

NYC CONSUMER AFFAIRS. *From Cradle to Cane: The Cost of Being a Female Consumer. A Study of Gender Pricing in New York City*. NYC, 2015. Disponível em: <<https://www1.nyc.gov/assets/dca/downloads/pdf/partners/Study-of-Gender-Pricing-in-NYC.pdf>>. Acesso em: 22 Abr. 2021.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. ECOSOC – CONSELHO ECONÔMICO E SOCIAL. 1995. *The world's women 1995: Trends and statistics*. New York: United Nations Publications. Disponível em: <<http://unstats.un.org/unsd/demographic/products/worldswomen/WW1995.pdf>>. Acesso em 10 Abr 2021.

RAMOS, Luciana Oliveira *et al*. *Candidatas em jogo [recurso eletrônico] : um estudo sobre os impactos das regras eleitorais na inserção de mulheres na política*. São Paulo : FGV Direito SP, 2020.

ROTHENBURG, Walter Claudius. *Igualdade material e discriminação positiva*, *NEJ*, Itajaí, v .13, n. 2, p. 78, jul-dez 2008. Disponível em: <<http://siaiap32.univali.br/seer/index.php/nej/article/view/1441/1144>>. Acesso em: 15 Abr. 2021.

SANTOS, Polianna. Parecer técnico. Disponível em <https://ava.tre-rs.jus.br/ejers>
USA - UNITED STATES OF AMERICA. Minnesota Campaign Finance and Public Disclosure Board - MCFPDB, 2005. Campaign Expenditure and Non Campaign Disbursement Issues.

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

Disponível em: <www.cfboard.state.mn.us/issues/expend_disburse.pdf>. Acesso em: 20 Abr. 2021.

USA – UNITED STATES OF AMERICA. Minnesota Campaign Finance and Public Disclosure Board - MCFPDB, 2005.

VIEIRA JUNIOR, Itamar. Torto Arado. São Paulo: Todavia. 2019.